



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 267/2000

CRIA ESCOLA PARA ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada a **ESCOLA UNIDOCENTE CÓRREGO DA BOA VISTA**, situada no Córrego da Boa Vista, neste Município, integrada a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da educação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vila Pavão.